



**CONTRATO Nº 069/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI** e a empresa, **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, conforme as disposições seguintes:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2021, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06, e, de outra lado, a empresa, **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Bairro Milonga, CEP nº 64.770-000 cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representada pelo **Sra. Lucineide de Sousa Carvalho**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.470.216 SSP-PI e CPF nº 029.056.033-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, S/N, bairro Lagoa do Mato, CEP nº 64.770-000, cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 011/2021, conforme Processo Administrativo nº 065/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

- 2.1 O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 112.367,73 (cento e doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MODELO	MARCA
35.	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros vertical.	Und.	5	R\$4.179,75	R\$ 20.898,75	Freezer Horizontal Consul 2 portas 534L - CHB53EB	CONSUL
36.	Freezer, capacidade para 300 litros vertical.	Und.	7	R\$3.664,67	R\$ 5.652,69	Freezer Vertical Consul 246 Litros - CVU30EB	CONSUL



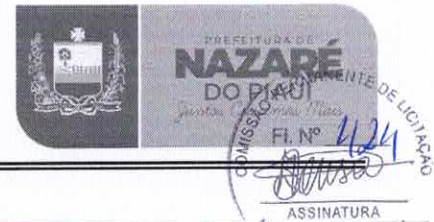
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



37.	Garrafa térmica 05 litros	Und.	5	R\$ 48,96	R\$ 244,80	Garraão térmico supertermo 5l termolar 1095	Termolar
38.	Impressora multifuncional econ tank L 315 –tinta colorida, wi-fi usb.	Und.	5	R\$2.003,27	R\$ 10.016,35	EcoTank L3150	Epson
39.	Liquidificador domestico duas velocidade com pulsar,220 volts	Und.	10	R\$ 131,84	R\$ 1.318,40	Liquidificador velocidades	2 Philco
40.	Liquidificador industrial 12 velocidade e pulsar,220 volts	Und.	5	R\$ 526,35	R\$ 2.631,75	Liquidificador industrial velocidade pulsar,220 volts	12 JL COLOMBO e
41.	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço, e encosto em prolipropileno.	Und.	10	R\$ 677,00	R\$ 6.770,00	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço, e encosto em prolipropileno.	3 MODELO MOVEIS
42.	Longarina 4 lugares confeccionada em tubo de aço, e encosto em prolipropileno	Und.	10	R\$ 759,00	R\$ 7.590,00	Longarina 4 lugares confeccionada em tubo de aço, e encosto em prolipropileno	4 MODELO MOVEIS
43.	Mesa 1.20x064x0.75 com 2 gavetas, com bordas nos tampos, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	Und.	10	R\$ 414,15	R\$ 4.141,50	Mesa 1.20x064x0.75 com 2 gavetas	MODELO MOVEIS
44.	Mesa plástico quadrada, 04 pés	Und.	20	R\$ 79,20	R\$ 1.584,00	Mesa plástico quadrada, 04 pés	TOPPLAST
45.	Mesa quadrada plástico infantil	Und.	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00	Mesa quadrada plástico infantil	TOPPLAST
46.	Mesa reunião 1.50x060x.75, com bordas nos tampos,pés de estrutura metálica em mdf, pés com sapatas plástica e acabamento em chapas metálicas	Und.	2	R\$ 651,75	R\$ 1.303,50	Mesa reunião 1.50x060x.75	MODELO MOVEIS
47.	Microfone profissional com fio	Und.	3	R\$ 139,74	R\$ 419,22	MICROFONE COM FIO	CSR
48.	Microfone profissional sem fio	Und.	3	R\$ 366,40	R\$ 1.099,20	MICROFONE SEM FIO	CSR
49.	Refrigerador com capacidade para 262 litros, voltagem 220	Und.	3	R\$ 2.044,15	R\$ 6.132,45	Geladeira Consul Degelo Seco 261 litros Branca com Gavetão Hortifruiti - CRA30FB	CONSUL
50.	Refrigerador com capacidade para 343 litros voltagem 220 volts	Und.	3	R\$ 2.535,60	R\$ 7.606,80	Geladeira Consul Frost Free 342 litros Branca com	CONSUL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



						Gavetão Hortifruti - CRB39AB	
51.	Roteador sistema wi-fe	Und.	3	R\$ 177,28	R\$ 531,84	ROTEADOR F3 300MBPS WIRELESS C/ 3 ANTENAS 5 DBI	TENDA
52.	Sanduicheira gril.	Und.	3	R\$ 192,90	R\$ 578,70	Sanduicheira e Grill Philco Retrô PGR01V 750W	Philco
54.	Televisor 32 polegadas	Und	3	R\$ 2.078,84	R\$ 6.236,52	TV LED 32"	Philco
55.	Ventilador, turbo de parede 40 cm com amortecedor	Und	20	R\$ 229,27	R\$ 4.585,40	VENTILADOR DE PAREDE	VENTISOL
56.	Ventilador coluna maxi power 40 cm 220v	Und.	6	R\$ 289,31	R\$ 1.735,86	VENTILADOR DE COLUNA	VENTISOL
TOTAL		R\$ 112.367,73 (cento e doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).					

- 3.1 fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 3.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto
- 3.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, próprio	04.122.0027.2003; 04.123.0041.2010; 12.361.0269.2018; 12.3361.0277.2018; 10.302.0210.2014; 10.122.0204.2049; 10.301.0210.2043; 10.305.0204.2048; 10.302.0210.2097; 08.244.0172.2093; 08.244.0173.2085.	33.90.30

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

- I – Fornecer o objeto do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta no prazo de até 05 (cinco) dias;
- II – O objeto desta licitação será iniciado imediatamente após a emissão da ordem de Fornecimento.
- III – Fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 011/2021;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:



- 8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 8.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 8.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Fica designado a servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**



11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

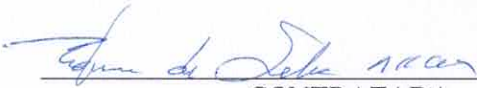
12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP N° 011/2021 processo n° 065/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

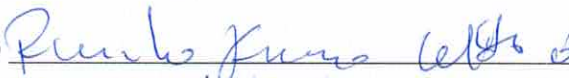
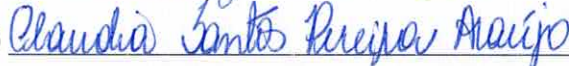
- 13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
- 13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 17 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME  
CNPJ n° 26.697.721/0001-96

TESTEMUNHAS:

- 1º)  RG/CPF 018.606.733.04
- 2º)  RG/CPF 89862783320



### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 067/2021- TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – Processo 065/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06.

**CONTRATADA:** MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA- ME, inscrita no CNPJ nº 13.335.953/0001-52, estabelecida na Rua Antônio Faustino, nº 227, Centro, CEP nº 64825-000, na cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, Sra. Maria Da Graça Borges De Sousa, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 162.529 SSP- PI e CPF nº 003.564.893-70, residente e domiciliada na Praça Doutor Sebastião Martins, nº 414, Nazaré do Piauí, CEP nº 64825-000, Estado do Piauí.

**Vigência:** 17 de junho de 2022.

**Valor Global:** R\$ 106.585,00 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

**Fonte de Recursos:** Próprio, FPM.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2021.

**Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA- ME, CONTRATADO.



## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 066/2021- TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – Processo 065/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06.

### CONTRATADAS:

**W.O REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.904.372/0001-54, estabelecida na Rua Raimundo Queiroz, nº 47, Sala A, Centro, na cidade de Oeiras – PI, CEP nº 64.500-000, Estado do Piauí, representado pelo Sr. Wilmar Oliveira Reis, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2264426 SSP – PI e CPF nº 035.939.543-03, residente e domiciliado na Rua Raimundo Queiroz, nº 47, Centro, na cidade de Oeiras – PI, CEP nº 64.500-000, Estado do Piauí.

**Vigência:** 17 de junho de 2022.

**Valor Global:** R\$ 113.091,00 (cento e treze mil noventa e um reais).

**Fonte de Recursos:** Próprio, FPM.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2021.

**Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, W.O REIS, CONTRATADO.





## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 068/2021- TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – Processo 065/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF n.º 674.610.003-06.

**CONTRATADA:** C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ 73.852.873/0002-87, estabelecida na Rua São João, nº 967, Centro/Sul, CEP nº 64001-360, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representado pelo Sr. Claudio José Freitas de Sampaio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 542.209 SSP-PI e CPF nº 240.303.763-04, residente e domiciliado na Monsenhor Gil, nº 3040, apart. 1300, condomínio Flamboyant, CEP nº 64.001-140, Estado do Piauí.

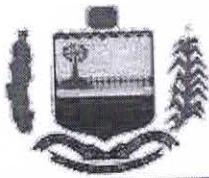
**Vigência:** 17 de junho de 2022.

**Valor Global:** R\$ 103.624,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**Fonte de Recursos:** Próprio, FPM.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2021.

**Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, CONTRATADO.



## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 069/2021- TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – Processo 065/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF n.º 674.610.003-06.

**CONTRATADA:** C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ 73.852.873/0002-87, estabelecida na Rua São João, nº 967, Centro/Sul, CEP nº 64001-360, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representado pelo Sr. Claudio José Freitas de Sampaio, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 542.209 SSP-PI e CPF nº 240.303.763-04, residente e domiciliado na Monsenhor Gil, nº 3040, apart. 1300, condomínio Flamboyant, CEP nº 64.001-140, Estado do Piauí. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 103.624,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Bairro Milonga, CEP nº 64.770-000 cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, representado pelo Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.470.216 SSP-PI e CPF nº 029.056.033-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, S/N, bairro Lagoa do Mato, CEP nº 64.770-000, cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

**Vigência:** 17 de junho de 2022.

**Valor Global:** R\$ 112.367,73 (cento e doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

**Fonte de Recursos:** Próprio, FPM.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2021.

**Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, CONTRATADOS.